

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA DÉCIMA SÉTIMA EMISSÃO, DA



CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de
R\$ 3.000.000.000,00
(três bilhões de reais)

Código ISIN: BRBCPSDBS0E9

Classificação de Risco da Emissão realizada pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: AAA.br*

**Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do artigo 61, §4º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLARO S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 40.432.544/0001-47, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definida abaixo) ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Citibank" ou "Coordenador Líder") e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** que, nesta data, foi concluído o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) conduzido pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento no âmbito da oferta pública de distribuição de 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, da espécie quirografária, não

conversíveis em ações, em série única, da 17^a (décima sétima) emissão da Emissora ("Oferta", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na data de emissão, qual seja, 15 de janeiro de 2026 ("Data de Emissão"), conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, emitidas de acordo com o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Décima Sétima Emissão, da Claro S.A.*", celebrado em 15 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escrutura de Emissão").

A oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta deverá, ainda, ser registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA ("Código ANBIMA") e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada em conformidade com os artigos. 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, observado o disposto na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio do qual os Coordenadores definiram, de comum acordo com a Emissora: **(i)** a quantidade e volume final da Emissão, observado o Montante Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** a taxa final da Remuneração das Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). Adicionalmente, apesar de admitida, não houve a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial").

Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será aceita a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que suas intenções de investimento foram automaticamente canceladas.

Após a finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, foi apurado o seguinte resultado:

	O valor da Emissão é de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), observado que o
--	--

Valor Total da Emissão	valor originalmente ofertado para as Debêntures poderia ter sido, mas não foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial
Quantidade	Foram emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, observado que a quantidade originalmente ofertada poderia ter sido, mas não foi diminuída em virtude da Distribuição Parcial.
Juros Remuneratórios	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,0225% ao ano (" <u>Remuneração</u> "). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio do presente Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 61, §4º, da Resolução CVM 160.

O presente Comunicado ao Mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Informações adicionais sobre a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA PÚBLICA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.



Coordenador Líder

